

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.044, DE 08 DE Fevereiro DE 2010

Enquadra os servidores que especifica nos cargos da Secretaria da Saúde – SESAPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Estadual nº 038, de 24 de março de 2004, e considerando o contido no Ofício nº 21.000-185/2010/GAB/SEAD, de 28 de janeiro de 2010, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores nos cargos, classe e padrão, no quadro de pessoal da Secretaria da Saúde – SESAPI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2010. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(Pi), 08 de fevereiro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLASSE	PADRÃO
1	040590-6	ANTONIO VICTOR DA CUNHA	ATENDENTE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	E
2	113089-7	CARLOS IVAN FREIRE DA SILVA	TÉCNICO ESPECIALIZADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E
3	039357-6	DIANETE NOBREGA DE ARAÚJO	ATENDENTE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	E
4	090048-6	MARIA BERNADETE LOPES	DATILÓGRAFO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	C
5	021225-3	MARIA DE DEUS NEVES DA COSTA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	C
6	020999-6	MARIA DO SOCORRO DE S. SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	E
7	044665-3	OSMALINDA MARTINS FERREIRASES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	E
8	045218-1	VANDERLINA BRITO DE ARAÚJO	SERVEENTE	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	E
9	038246-9	WILMA SOARES LEITÃO	ATENDENTE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	E

OF. 160



DECRETO Nº 14.053 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.000.000,00, em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 5.962, de 07 de janeiro de 2010.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de Fevereiro de 2010

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.053 de 09 10/2/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
46201.26782391.358	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.92	16	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.053 de 09 10/2/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
46201.26782391.358	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	16	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-124/2010, de 01 de fevereiro de 2010, do Procurador Geral Adjunto do Estado para Assuntos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE reintegrar, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, prolatada nos Autos do Processo nº 10921-2008, Ação: Cumprimento, tramitando no Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Teresina, **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE GOIS**, no cargo de Técnico de Enfermagem do Hospital Getúlio Vargas, no quadro de pessoal da Secretaria da Saúde.

2010. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de fevereiro de


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 161

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/10-GAB.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **GARDÊNIA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 007066-1, para exercer o Cargo Comissionado, Símbolo DAS-2, de **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, desta Fundação, *em substituição* a Vânia Nepomuceno da Fonseca Meneses, matrícula nº 181562-8, que se encontra gozando férias de 18/01 a 16/02/10, enquanto durar o afastamento da titular.

II – A presente portaria retroage seus efeitos a partir de 18/01/10.

CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS AUGUSTO DE SOUSA MATA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 090/09-GAB

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC - no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ofício nº 018/SINDISFUC/09 (Sindicato dos Servidores da Fundação Cultural do Piauí) datado de 05/11/2009, cujo texto trata do ato e fato em comento, considerando a Lei Complementar nº 38 de 24/03/2004 (DOE-Pi nº 56 de 25/03/04) no Capítulo IX da Avaliação de Desempenho, Artigos 36 a 38, considerando o Decreto nº 12.077 de 02/02/2006 (DOE-Pi nº 25 de 03/02/06) nos Artigos 1º ao 3º, 5º e 7º e no que concerne ao Processo de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos jurídicos e administrativos da Portaria nº 053/07-GAB, de 25.06.07, que trata da nossa COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES – CADES – para, com subsídios da Comissão Central de Avaliação de Desempenho da SEAD-PI, desempenhar seu legal e legítimo papel nos termos ali exarados, até 31 de março de 2010:

I – Representação da Administração:

· MARIA DO CARMO DE AZEVEDO MOREIRA, matrícula 006.979-5, técnico sênior C, CPF nº 096.246.273-04, Ident. RG nº 144.269-SSP-PI, admissão 09/04/1986;

· MÔNICA MARIA BOAVISTA GOMES BRAGA CASTELO BRANCO, matrícula 007.406-3, Técnico Sênior B, CPF nº 273.728.713-87, Ident. RG nº 540.951-SSP-PI, admissão 26/06/1988;

· GARDÊNIA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 007.066-1, técnico auxiliar C, CPF nº 156.275.783-00, Ident. RG nº 357.604-SSP-PI.

II – Representação eleita da categoria:

· LUIZ RIBEIRO SINIMBU, matrícula 020.610-5, técnico sênior I, CPF nº 065.707.393-87, Ident. RG nº 113.365-SSP-PI, admissão 01/06/1987;

· JERÔNIMO DA ROCHA SANTANA, matrícula 007.440-3, produtor cultural C, CPF nº 150.843.963-04, Ident. RG nº 296.965-SSP-PI, admissão 15/08/1978;

· VICENTE DE PAULA DIONÍSIO PORTELA, matrícula 007.079-3, assistente técnico A, CPF nº 132.704.863-91, Ident. RG nº 252.973-SSP-PI.

III – A presidência será exercida pela servidora MARIA DO CARMO DE AZEVEDO MOREIRA

IV – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Sônia Maria Dias Mendes
(Sônia Terra)
PRESIDENTE

OF. 013



ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:15.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA APARECIDA NUNES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057029-0, com os proventos de **R\$ 1.312,24 (HUM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:19.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOÃO ALVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 047990-0, com os proventos de **R\$ 1.503,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA NAZARÉ DE SOUSA GUEDES**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 044284-4, com os proventos de **R\$ 641,38 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO AMPARÓ OLIVEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de **Agente Superior de Serviços, Classe I, Padrão "H"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 038716-9, com os proventos de **R\$ 1.309,94 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ARACÍDA SILVA GUERRA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "D"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 045219-0, com os proventos de **R\$ 515,97 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIA DE MOURA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 038250-7, com os proventos de **R\$ 527,01 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E UM CENTAVO)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOVÊNCIO RAMOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 017975-2, com os proventos de **R\$ 994,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **THAIS MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO**, ocupante do cargo de **Agente Superior de Serviços, Classe I, Padrão "H"**, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, matrícula do contracheque nº 005669-3, com os proventos de **R\$ 1.698,50 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCO MIGUEL DUARTE**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, matrícula do contracheque nº 024498-8, com os proventos de **R\$ 549,80 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:19.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **TERESINHA BETINALVA LIMA DE GOIS**, ocupante do cargo de **Extensionista Rural II, Nível Médio, Classe "D", Referência IV**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, matrícula do contracheque nº 022118-0, com os proventos de **R\$ 1.755,16 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARILÊTE DE NEGREIROS SANTANA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057547-0, com os proventos de **R\$ 1.592,24 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c com o Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a **FRANCISCA ALVES VIANA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "C"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 137827-9, com os proventos de **R\$ 289,48 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:19.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANGELA MARIA SOUSA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 047828-8, com os proventos de **R\$ 1.350,46 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ROSIMAR FREITAS MIRANDA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão "A"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, matrícula do contracheque nº 001253-0, com os proventos de **R\$ 593,87 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:19.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **LINDALVA ROSAS**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, matrícula do contracheque nº 004467-9, com os proventos de **R\$ 708,95 (SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:19.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MÁRIA JOSÉ DE MACÊDO CALAÇA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão "B"**, do quadro de pessoal da Junta Comercial do Estado - JUCEPI/PI, matrícula do contracheque nº 016729-X, com os proventos de **R\$ 620,60 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **NADIA MARIA PASSOS RÉGO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069008-2, com os proventos de **R\$ 1.312,25 (HUMMIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LUSINEIDE FURTADO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 076237-7, com os proventos de **R\$ 1.301,91 (HUMMIL, TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ÊSMERALDA RODRIGUES DASILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 018070-0, com os proventos de **R\$ 704,00 (SETECENTOS E QUATRO REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDA DAS CHAGAS MACHADO MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 078403-6, com os proventos de **R\$ 613,07 (SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA DO SOCORRO SILVA BRITO**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 060977-3, com os proventos de **R\$ 562,72 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:07.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO CARMO**

ALMEIDA DA COSTA, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067875-9, com os proventos de **R\$ 1.593,54 (HUMMIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:19.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE MOURA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SE", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067891-X, com os proventos de **R\$ 1.817,69 (HUMMIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "A", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058114-3, com os proventos de **R\$ 1.312,24 (HUMMIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:19.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **DARICIA FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão "A"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061212-0, com os proventos de **R\$ 741,35 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **ANTONIA MARIA GALENO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 048486-5, com os proventos de **R\$ 569,80 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:19.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ROSALINA PEREIRA DE ANDRÁDE**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "SL", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057511-9, com os proventos de **R\$ 1.607,86 (HUMMIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:19.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ALDENIR ALVES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe "B", Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057959-9, com os proventos de **R\$ 1.353,55 (HUMMIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.01.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MERCÊ DE MARIA FERNANDES DIAS**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 027293-X, com os proventos de **R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA EDILEUSA DE MELO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 064258-4, com os proventos de **R\$ 929,78 (NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA CLEUDIMAR DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 057572-X, com os proventos de **R\$ 1.353,55 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA SÁTIRO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 048039-8, com os proventos de **R\$ 1.363,55 (HUM MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA DE JESUS ALVES CRAVEIRO**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 060884-0, com os proventos de **R\$ 555,40 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MÁRIA FERREIRA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 060976-5, com os proventos de **R\$ 562,60 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA LUZIA DA SILVA MESQUITA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 064358-X, com os proventos de **R\$ 569,80 (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA DE JESUS GOMES**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061242-1, com os proventos de **R\$ 562,60 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARILENE RODRIGUES DE SOUSA MARTINS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 054971-1, com os proventos de **R\$ 1.613,55 (HUM MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 051391-1, com os proventos de **R\$ 535,40 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANALÚCIA DE BRITO OLIVEIRA BARROS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058135-6, com os proventos de **R\$ 1.592,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA EDNA DE SOUSA CARVALHO LESSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058185-2, com os proventos de **R\$ 1.312,24 (HUM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados conforme benefício médio, a **LUIZ GONZAGA MACHADO**, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 039250-2, com os proventos de **R\$ 799,22 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.01.10

PORTARIA - RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria 21000-616-GB-DUG, datada de 29/10/03, que **CONCEDEU** de conformidade com o Art. 132, Inciso III, letra “a” da Lei Complementar nº 13/94, c/c o Art. 40, Inciso III, letra “a” da CF, aposentadoria por tempo de serviço, a **LUIZ GONZAGA MACHADO**, ocupante do cargo de **Arrecadador Tributário Estadual, Classe “B”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 039250-2, com os proventos de **R\$ 1.350,60 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.02.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, inciso III, alínea “a”, c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a **ANTENOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 021390-0, com os proventos de **R\$ 803,88 (OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.01.10

PORTARIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDO NUNES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia, Classe Especial**, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, matrícula do contracheque nº 009166-9, com os proventos de **R\$ 2.649,08 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.02.10

PORTARIA - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO ALENCAR CARVALHO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “D”, Referência IV**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, matrícula do contracheque nº 022144-9, com os proventos de **R\$ 1.200,78 (HUM MIL, DUZENTOS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 011

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 039/10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

Cancelar a Licença sem Vencimento da servidora MARIA HELENA BONFIM MOREIRA.

Cancelar a Licença sem Vencimento da servidora MARIA HELENA BONFIM MOREIRA, Assistente Social, matrícula nº 178940-6, da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC, a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CÍCERA ROMANA ANDRADE DA SILVA
Secretária Adjunta, em Exercício

OF. 187

 

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000089, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando reunião ocorrida dia 16/12/09 no Gabinete da SESAPI para tratar de assunto referente à parcela remuneratória dos médicos de carreira do Poder Executivo Estadual,

Considerando a necessidade de aprofundar a pauta de discussões levantada na referida reunião,

Considerando o Ofício nº 001/2010-GAB/MALC, datado de 15/01/10 e protocolado na sede da SESAPI aos 18/01/10, objeto do Proc. SESAPIAA.900.1.001526/10-57,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para apresentar proposta de melhoria remuneratória dos médicos de carreira do Poder Executivo Estadual, constituído pelos seguintes técnicos:

Presidente: Maria Francisca Duailibe Mascarenhas – representante da SEAD

Membro: Marcondes Martins Santos Moura – representante da SESAPI/DUCARA

Membro: José Richardson da Costa Soares – representante da SESAPI/DUGP

Membro: Nemézio Albuquerque Moita – representante do IAPEP

Membro: Alex Sandro Lial Sertão – representante do TCE

Membro: Lílian Érica Lima Ribeiro – representante do SIMEPI

Art. 2º. O Grupo de Trabalho acima designado será assessorado pelos seguintes consultores:

Úlpiano José Tavares Gomes – representante do INSS

Keila Martins Paz – representante da PGE

Art. 3º. Dar a este Grupo de Trabalho o prazo de até 03 meses para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/12/09 e revoga expressamente a Portaria SESAPI/GAB nº 000718 daquela data.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 0221

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000.037-GS/10 Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109 da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 4º da Constituição Federal, que atribui às Polícias Cíveis dos Estados as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares, ressalvada a competência da União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 5º da Constituição Federal, que atribui às Polícias Militares dos Estados a atividade de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO o art. 4º e ss. do Decreto-lei 3.689/41 (Código de Processo Penal), acerca da apuração das infrações penais por parte das autoridades de polícia judiciária civil.

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto-lei 1002/69 (Código de Processo Penal Militar), que trata do exercício da polícia judiciária militar, nos casos de apuração de crime militar.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequada coleta de dados no atendimento às ocorrências policiais, a fim de otimizar a produção de elementos informativos no seio dos procedimentos de polícia judiciária.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito das Polícias Civil e Militar do Estado do Piauí, o formulário denominado “Relatório de Ocorrência Policial”, conforme modelo em anexo, de uso obrigatório, e com vistas ao aperfeiçoamento das atividades de policiamento ostensivo e de polícia judiciária.

Art. 2º. No âmbito da Polícia Militar, quando das suas atribuições de polícia ostensiva, o “Relatório de Ocorrência Policial” será preenchido e encaminhado à autoridade de polícia judiciária civil, sempre que o policial militar realizar atendimento de ocorrência policial em que constate a prática de infração penal comum (não militar) e capture em flagrante o autor do fato.

§ 1º. Não se logrando êxito na captura do autor do fato em flagrante delito, o policial militar orientará noticiantes, testemunhas e vítimas a procurarem a Delegacia de Polícia Civil onde deverá ser apurado o fato delituoso.

§ 2º. O “Relatório de Ocorrência Policial” poderá também ser utilizado para coleta de informações acerca de crime militar, apurado em sede de Inquérito Policial Militar.

Art. 3º. No âmbito da Polícia Civil, o “Relatório de Ocorrência Policial” deverá ser preenchido pelo policial civil, sempre que, no exercício de suas atribuições, efetuar prisão em flagrante delito.

Parágrafo único. O policial civil que, no exercício da função, tomar conhecimento de fato delituoso, comparecerá ao local de crime e, independentemente da captura do autor do fato, preencherá o “Relatório de Ocorrência Policial”, com o máximo de dados informativos possíveis, a fim de subsidiar o início ou a continuidade das investigações presididas pelo Delegado de Polícia Civil.

Art. 4º. O policial civil ou militar que atender à ocorrência, ao chegar ao local de crime, deverá diligenciar para que este seja preservado, até a chegada da polícia científica.

§ 1º. O policial civil ou militar deverá qualificar os autores do fato, as vítimas e as testemunhas existentes, consignando no “Relatório de Ocorrência Policial” o máximo de dados informativos possíveis acerca daqueles.

§ 2º. Nas hipóteses de flagrante delito, o policial civil ou militar responsável pelo atendimento da ocorrência apresentará à autoridade de polícia judiciária civil o autor do fato, juntamente com as vítimas e testemunhas, bem como os instrumentos e produtos do crime, salvo necessidade de manutenção destes últimos no local de crime em virtude de exame pericial.

§ 3º. O policial civil ou militar responsável pelo atendimento à ocorrência diligenciará para que conduzidos, vítimas e testemunhas sejam apresentados à autoridade de polícia judiciária civil munidos de documento de identificação.

§ 4º. O “Relatório de Ocorrência Policial” será preenchido em três vias, sendo duas destas entregues à autoridade de polícia judiciária recebedora.

Art. 5º. Após receber o “Relatório de Ocorrência Policial” preenchido pelo policial responsável pelo atendimento da ocorrência, a autoridade de polícia judiciária civil preencherá o campo a ela reservado, consignando resumidamente as providências adotadas, inclusive quanto aos exames periciais requisitados, apondo, ao final, sua assinatura.

Parágrafo único. O “Relatório de Ocorrência Policial”, após assinado pela autoridade de polícia judiciária, valerá como recibo da condução, sem prejuízo da descrição especificada dos objetos apreendidos, em termo de exibição e apreensão, cuja cópia será fornecida ao apresentante.

Art. 6º. O Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante Geral da Polícia Militar, no prazo de vinte dias a contar da publicação desta, adotarão as medidas cabíveis para implementação das medidas aqui determinadas.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2010.

Del. ROBERT RIOS MAGALHÃES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ANEXO

		VIA - A
GOVERNO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA POLICIAL		Ocorrência nº 00001
Unidade Policial _____	Data ____/____/____	Hora: ____/____/____ Solicitante: _____
I. IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL		
1) Policial Responsável / Nome _____		
_____	Matrícula _____	Assinatura _____
2) Policial Responsável / Nome _____		
_____	Matrícula _____	Assinatura _____
3) Policial Responsável / Nome _____		
_____	Matrícula _____	Assinatura _____
II. POSSÍVEL ENQUADRAMENTO DO FATO		
<input type="checkbox"/> Homicídio / Tentativa <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Dano <input type="checkbox"/> Crime Contra Adm. Pública <input type="checkbox"/> Tráfico / Posse de Drogas <input type="checkbox"/> Crime Tributário <input type="checkbox"/> Lesão Corporal <input type="checkbox"/> Violação de Domicílio <input type="checkbox"/> Rescatação <input type="checkbox"/> Crime Contra Adm. Judiciária <input type="checkbox"/> Crime Ambiental <input type="checkbox"/> Vias de Fato <input type="checkbox"/> Injúria/Calúnia/Difamação <input type="checkbox"/> Furto / Roubo <input type="checkbox"/> Crime Sexual <input type="checkbox"/> Posse / Porte de Arma de Fogo <input type="checkbox"/> Crime de Trânsito <input type="checkbox"/> Perturbação do Sossego <input type="checkbox"/> Outros _____ Não âmbito Doméstico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
III. QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS		
Nome: _____ Apellido: _____ Condição: <input type="checkbox"/> Autor <input type="checkbox"/> Vítima <input type="checkbox"/> Testemunha		
Filiação: (Mãe) _____ (Pai) _____		Data de Nasc. ____/____/____
Endereço: _____ Ponto de Referência: _____		
RG _____	Apresenta Lesões Aparentes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Resistiu à Condução <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
.....		
Nome: _____ Apellido: _____ Condição: <input type="checkbox"/> Autor <input type="checkbox"/> Vítima <input type="checkbox"/> Testemunha		
Filiação: (Mãe) _____ (Pai) _____		Data de Nasc. ____/____/____
Endereço: _____ Ponto de Referência: _____		
RG _____	Apresenta Lesões Aparentes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Resistiu à Condução <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
.....		
Nome: _____ Apellido: _____ Condição: <input type="checkbox"/> Autor <input type="checkbox"/> Vítima <input type="checkbox"/> Testemunha		
Filiação: (Mãe) _____ (Pai) _____		Data de Nasc. ____/____/____
Endereço: _____ Ponto de Referência: _____		
RG _____	Apresenta Lesões Aparentes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Resistiu à Condução <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
.....		
Nome: _____ Apellido: _____ Condição: <input type="checkbox"/> Autor <input type="checkbox"/> Vítima <input type="checkbox"/> Testemunha		
Filiação: (Mãe) _____ (Pai) _____		Data de Nasc. ____/____/____
Endereço: _____ Ponto de Referência: _____		
RG _____	Apresenta Lesões Aparentes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Resistiu à Condução <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
IV. LOCAL DO CRIME		
Endereço: _____ Ponto de Referência: _____		
Veículos Envolvidos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Placa(s): _____ (UF) _____ (UF) _____ (UF) _____		
Objetos Apreendidos (descrição genérica) _____		
Houve Perícia no Local: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual? _____ Havia Testemunhas: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (caso positivo, qualifica-as no campo III).		
V. RECIBO DA AUTORIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA		
Providências Adotadas: <input type="checkbox"/> Lavratura de Procedimento <input type="checkbox"/> Encaminhamento a _____ <input type="checkbox"/> Apenas Registro <input type="checkbox"/> Outros _____		
Perícias Requisitadas:		
<input type="checkbox"/> No Local: _____ <input type="checkbox"/> Na Vítima: _____		
<input type="checkbox"/> No Conduzido: _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____		
Informações Complementares: _____		
Enquadramento Legal: _____		
Nome da Autoridade: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____		